



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI N° 943, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de 01 (um) Médico Veterinário - 40 h.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o servidor abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
01	Médico Veterinário	40 horas	R\$ 3.871,64

§ 1º O prazo da contratação de que trata esta Lei Municipal, poderá ser prorrogado por igual período, sempre respeitando as obrigatoriedades legais dispostas no Inciso II do Art. 2º, Inciso I, VI e Parágrafo Único do Art. 4º, todos da Lei n. 8.745/93;

§ 2º Os contratados receberão vale-alimentação em conformidade com a lei vigente.

Art. 2º O profissional contratado para a função de Médico Veterinário, em regime de urgência, deverá exercer suas atividades específicas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º A especificação exigida para a contratação do servidor acima referido estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão, todos presentes no respectivo Plano de Carreira – Regime Jurídico.

Art. 4º O contrato de que tratam o Art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 63 a 71 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 010 de 30 de junho de 2000, Título V, Capítulo I.

Art. 5º A remuneração para o cargo de Médico Veterinário será de R\$ 3.871,64 (três mil oitocentos e setenta e um reais com sessenta e quatro centavos).

Art. 6º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE: 0801 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2076 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0001



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

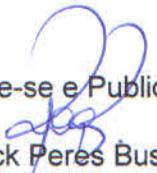
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019.



Fabrizio Gazzola
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:



Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos